



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 005/2018 PIBIC-EM/CNPq/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitações de cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM) do CNPq/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2018 a 31/07/2019, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Resolução Normativa 017/2006 (e respectivos Anexos) do CNPq.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	02 a 16 de abril de 2018
Avaliação e seleção interna	23 de abril a 04 de maio de 2018
Resultado inicial (no Portal do Professor)	10 de maio de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração	10 a 15 de maio de 2018
Avaliação das reconsiderações	22 a 25 de maio de 2018
Resultado das reconsiderações (no Portal)	04 de junho de 2018
Avaliação do Comitê Externo	04 a 08 de junho de 2018
Divulgação do resultado final	12 de junho de 2018
Seleção e Indicação de bolsistas	12 de junho a 11 de julho de 2018
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2018
Relatório parcial	1º de fevereiro a 31 de março de 2019
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2019

2 – DOS RECURSOS

2.1 O presente edital caracteriza-se por ser a chamada interna do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/MCT, PIBIC EM, regulado pela Resolução Normativa 017/2006/CNPq (e respectivos anexos).

2.1.1 O PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissionalizante com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de

despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar um projeto neste edital.

2.3.1 Não há limite para número de bolsas solicitadas.

3 - DA BOLSA

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, terá duração de doze meses a partir de 01/08/2018.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação do bolsista e sua eventual substituição deve ser realizada através de formulário específico, disponibilizado pela Coordenadoria de Iniciação Científica em www.uifsm.br/prpgp.

3.3.1 O formulário de substituição do bolsista deve ser entregue à CIC/PRPGP durante a segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

3.4 As escolas de nível médio vinculadas ao programa PIBIC Ensino Médio deverão ser públicas, do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas e escolas militares.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a Resolução 012/2004 com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2018 a 31/07/2019).

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2019.

4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM.

4.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

4.4 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, com afastamento total não poderão concorrer a este edital.

4.5 Ter atualizado o currículo na base Lattes até o início do período de avaliação previsto no cronograma deste edital.

4.6 Todos os concorrentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O concorrente que não realizar as avaliações que lhe forem destinadas não poderá ser contemplado com bolsa.

5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 Ser aluno regularmente matriculado no ensino médio ou profissionalizante da escola parceira ou da UFSM.

5.2 Possuir frequência igual ou superior a 80%.

5.3 Apresentar histórico escolar ao professor orientador.

5.4 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil S.A, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.8 Preencher e enviar o Formulário Eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno, quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq.

5.8.1 O preenchimento e envio do Termo de Aceite deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.

6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu formato original (XLS).

6.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

6.3.1 **Minuta de Projeto de Pesquisa.** A minuta deverá ser encaminhada em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo cinco páginas contendo:

- **Caracterização e Justificativa;**
- **Objetivos e Metas;**
- **Metodologia**
- **Resultados e/ou Impactos Esperados;**
- **Cronograma de execução;**
- **Referências Bibliográficas.**

6.3.2 **Plano de Trabalho.** O solicitante deverá encaminhar um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA).

6.3.2.1 Caso o solicitante peça 2 (duas) bolsas, deverá encaminhar uma justificativa para dois bolsistas. Neste caso o Plano de Trabalho deverá conter a descrição das atividades de cada um dos bolsistas.

6.3.2.2 Caso o solicitante esteja concorrendo também no PROBIC/FAPERGS, os Planos de Trabalhos dos bolsistas devem ser diferentes.

6.3.3 **Ficha de avaliação PIBIC-EM/CNPq/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica; 3 - Produção Artística e 4 – Resumo. Esta ficha está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística é obrigatório.

6.3.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações e seus respectivos ISSN, para cada classificação “Qualis” da área de avaliação identificada pelo solicitante.

6.3.3.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2013, incluindo 2018.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação em que o concorrente será avaliado segue a seguinte regra:

7.1.1 Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) poderá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

7.1.2 Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa.

7.1.3 Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

8.4 A classificação resultante determinará a concessão das cotas, como segue:

8.4.1 Cada orientador concorrerá com 100% de sua pontuação para obtenção de uma cota de bolsa. No caso do orientador solicitar mais de uma cota, concorrerá com frações de ½ para a segunda cota; 1/3 para a terceira, e assim subsequentemente. O número de solicitações contempladas com mais de uma cota de bolsa será feita com base na listagem decrescente das pontuações obtidas (integral e reduzida) limitado pelo número total de bolsas disponíveis para o programa e pelo último bolsista PQ ou DT do CNPq na ordem de classificação.

8.4.2 Não serão consideradas “qualificadas” as solicitações cujas pontuação máxima for inferior ao terço da nota máxima do último bolsista de produtividade do CNPq. Não havendo bolsista de produtividade do CNPq na área, a comparação é feita com o primeiro classificado da área.

8.5 Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma.

8.5.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital

8.5.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.5.3 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no **Portal do Professor**, conforme cronograma deste edital.

8.6 O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Externo PIBIC conforme cronograma deste edital.

8.7. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.8 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.9 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.10 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

8.11 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2017/2018, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2018. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2017/2018.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital.

9.3 Os relatórios devem ser entregues na CIC/PRPGP, em formulário disponível em www.ufsm.br/prpgp.

9.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo de IC/UFSM.

9.5 O bolsista deverá apresentar até 2019, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC-EM/CNPq.

9.5.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.5.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.5.3 Os trabalhos de alunos que não possuam mais vínculo com a UFSM ou com a ESCOLA deverão ser apresentados por outro aluno, indicado pelo professor orientador.

9.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PIBIC-EM durante a JAI.

9.7 O orientador deverá participar de comissões internas relacionadas aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica CNPQ/UFSM e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada por dois anos consecutivos, quando convocado, o desabilitará a solicitar cota de bolsa PIBIC-EM no terceiro ano.

9.8 O orientador contemplado deverá ter a ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.9 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.9.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.9.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.10 Atender os compromissos do orientador estabelecidos pela RN-017/2006 do CNPq.

9.11 Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos da RN-017/2006 do CNPq.

9.12 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.13 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Santa Maria, novembro de 2017.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa